



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SIMPLIFICADO

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Senador Firmino/MG possui em sua estrutura profissional jurídico ocupante de cargo comissionado, responsável por atividades essenciais, tais como a representação judicial do Poder Legislativo, o assessoramento jurídico ao Presidente, aos Vereadores, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias, bem como o acompanhamento de processos administrativos e licitatórios.

Entretanto, diante da crescente complexidade da legislação aplicável à Administração Pública, das constantes alterações normativas, da ampliação das exigências dos órgãos de controle externo e do aumento do volume e da complexidade das demandas institucionais, faz-se necessária a contratação de assessoria jurídica especializada para atuação de forma complementar, preventiva e estratégica.

A contratação tem por objetivo prestar suporte técnico especializado à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões e aos setores administrativos da Câmara Municipal, especialmente em matérias de maior complexidade, tais como: análise e revisão de proposições legislativas; interpretação e aplicação da legislação federal, estadual e municipal; acompanhamento de auditorias, inspeções e fiscalizações; atendimento a diligências do Tribunal de Contas e do Ministério Público; emissão de pareceres jurídicos; modernização de normas internas; e orientação jurídica quanto ao planejamento orçamentário e às políticas públicas.

Ressalta-se que a contratação não tem por finalidade substituir o profissional jurídico já vinculado à Casa Legislativa, mas sim fortalecer a estrutura técnica existente, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e mitigação de riscos legais.

Registra-se, ainda, que a Câmara Municipal historicamente sempre contou com serviços de assessoria jurídica especializada, prática administrativa consolidada que tem se mostrado eficiente para assegurar a legalidade dos atos administrativos e legislativos, a continuidade dos serviços públicos e a segurança jurídica das decisões institucionais.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Senador Firmino/MG possui em sua estrutura organizacional advogado ocupante de cargo comissionado, responsável pelas atividades jurídicas rotineiras da Casa



Legislativa. Contudo, observa-se aumento significativo da complexidade das demandas jurídicas, especialmente em razão:

a) das constantes alterações da legislação federal, estadual e municipal; b) do fortalecimento dos mecanismos de controle externo; c) da ampliação das exigências técnicas impostas pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público; d) da necessidade de modernização administrativa e legislativa.

Essas circunstâncias evidenciam a necessidade de contratação de assessoria jurídica especializada, para atuação complementar, preventiva e estratégica, sem prejuízo das atribuições do profissional já vinculado à Câmara.

IV – UNIDADE REQUISITANTE

Presidência da Câmara Municipal.

Identificação da Demanda

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para a contratação de serviços técnicos especializados de advocacia e assessoria jurídica, de natureza continuada, destinados a atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.

A demanda decorre de solicitação do Presidente da Câmara Municipal, formalizada no âmbito do processo administrativo, visando ao fortalecimento da estrutura jurídica do Poder Legislativo Municipal

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e assessoria jurídica aplicados ao setor público;

Atuação de forma complementar às atividades do advogado do quadro, sem substituição de atribuições;



Consultoria jurídica preventiva e estratégica em matérias legislativas e administrativas;
Apoio jurídico à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos setores administrativos;

Elaboração de pareceres, notas técnicas e estudos jurídicos sobre temas complexos;

Acompanhamento e assessoramento jurídico em auditorias, inspeções e fiscalizações de órgãos de controle externo;

Atuação junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle, quando necessário;

Assessoria jurídica na modernização do Regimento Interno e demais normas institucionais;

Orientação jurídica em matérias relacionadas ao planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA);

Experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria jurídica a órgãos públicos;

Capacidade técnica e estrutura adequada para atendimento contínuo das demandas da Câmara Municipal, de forma presencial e/ou remota.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços seguirá metodologia própria, em regime híbrido, com atuação consultiva, preventiva e integrada.

Fase Inicial (1º mês): Compreenderá: a) alinhamento institucional com a Mesa Diretora e a Secretaria da Câmara Municipal; b) diagnóstico das demandas jurídicas prioritárias e do acervo normativo e procedimental vigente; c) definição do plano de trabalho, incluindo rotinas de acionamento, prazos-padrão para atendimento das demandas e elaboração de matriz inicial de riscos, conforme a necessidade identificada.

Fase de Execução Continuada (2º ao 12º mês): Consistirá no atendimento jurídico permanente das demandas institucionais da Câmara Municipal, incluindo, entre outras atividades:

a) produção de pareceres jurídicos, notas técnicas e estudos especializados; b) revisão e análise de minutas, proposições legislativas e atos administrativos; c) apoio jurídico em auditorias, inspeções e fiscalizações realizadas por órgãos de controle externo; d) atualização, revisão e consolidação dos normativos internos; e) melhoria contínua dos fluxos de trabalho e das práticas administrativas e legislativas.



VI – Regime de Atendimento e Disponibilidade

Os serviços serão prestados de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade da Câmara Municipal. A contratada deverá comparecer às dependências da Câmara sempre que solicitada, em data previamente acordada, bem como atender às demandas encaminhadas pela Secretaria mediante aviso prévio mínimo de 02 (dois) dias úteis.

Também deverá ser garantido atendimento por meio eletrônico (e-mail e/ou aplicativo de mensagens), observando-se a urgência e os prazos de cada demanda.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade de acompanhamento jurídico permanente ao longo do exercício financeiro, estima-se a contratação de 01 (uma) empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica pelo período de 12 (doze) meses, admitida a possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente. A estimativa fundamenta-se no histórico de contratações anteriores da Câmara Municipal, bem como na necessidade contínua de apoio jurídico especializado às atividades legislativas, administrativas e de controle do Poder Legislativo Municipal.

V – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços foi elaborada com base em valores praticados em pesquisa de mercado compatível com serviços de assessoria jurídica especializada no setor público, observando-se os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência.

Os valores estimados mostram-se compatíveis com a complexidade, a natureza técnica e intelectual dos serviços a serem prestados **POR PROFISSIONAIS ALTAMENTE ALTAMENTE CAPACITADOS**, bem como com os preços praticados no mercado para serviços jurídicos especializados aplicados à Administração Pública. Ademais, conforme documentos trazidos pela empresa, o valor proposto mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e condizente com a complexidade e a natureza técnica dos serviços a serem prestados.



VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

VIII – O objeto da contratação não comporta parcelamento, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que exige atuação integrada, contínua e uniforme, sob responsabilidade de um único contratado.

A execução unificada do objeto é necessária para assegurar coerência técnica, padronização dos entendimentos jurídicos, continuidade do assessoramento e segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

VII – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa MURRER VERAZANI E GRESSI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 57.586.838/0001-26 para a prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

a natureza técnica e intelectual dos serviços jurídicos;

a inviabilidade de competição;

a necessidade de atuação especializada e complementar ao advogado do quadro;

a relevância do suporte jurídico para a legalidade e segurança dos atos do Poder Legislativo;

a prática administrativa consolidada da Câmara Municipal.

VIII – MAPA DE RISCOS

É parte integrada deste estudo (Anexo I)



Anexo I

MAPA DE RISCO

VIII – FASE DE ANÁLISE

FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 01: Definição inadequada do escopo ou do orçamento estimativo dos serviços jurídicos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Atraso no processo de contratação e necessidade de revisão do ETP e do Termo de Referência.

Ação Preventiva: Definir claramente o escopo dos serviços e realizar levantamento prévio de preços compatíveis.

Responsável: Gestora de Contratos.

Ação de Contingência: Revisar orçamento e documentos antes da formalização da inexigibilidade.

Responsável: Equipe de Apoio.

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 02: Escolha de profissional ou empresa sem comprovação suficiente de experiência em assessoria jurídica pública.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Prestação inadequada dos serviços e riscos de apontamentos pelos órgãos de controle.

Ação Preventiva: Exigir e analisar documentação comprobatória de qualificação técnica e experiência.

Responsável: Agente de Contratação.

Ação de Contingência: Reavaliar ou substituir o contratado, se constatada insuficiência técnica.

Responsável: Ordenador de Despesas.

FASE DE CONTRATAÇÃO

Risco 03: Formalização contratual com escopo impreciso ou valores incompatíveis.



Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Execução inadequada dos serviços e questionamentos pelos órgãos de controle.

Ação Preventiva: Revisão detalhada da proposta e do contrato.

Responsável: Agente de Contratação / Assessoria Jurídica.

Ação de Contingência: Revisão contratual ou adoção das medidas legais cabíveis.

Responsável: Ordenador de Despesas.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 04: Dependência excessiva da assessoria jurídica externa.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Fragilização da autonomia técnica interna.

Ação Preventiva:

Atuação complementar e compartilhamento de informações com o advogado do quadro.

Responsável: Presidente da Câmara / Advogado da Casa.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 05: Descumprimento de prazos ou falhas no atendimento às demandas jurídicas.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atrasos em respostas a órgãos de controle e riscos institucionais.

Ação Preventiva:

Definição clara de prazos e acompanhamento periódico da execução.

Responsável: Gestor do Contrato.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 06: Prestação de serviços em desacordo com normas legais e entendimentos dos órgãos de controle.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Nulidade de atos administrativos e legislativos.



Ação Preventiva:

Exigir atualização técnica permanente e revisões periódicas.

Responsável: Gestor do Contrato / Assessoria Jurídica.

Senador Firmino-MG, 12 de janeiro de 2026.

Daniel José Fernandes Moreira
Presidente
Câmara Municipal de Senador Firmino